



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

LEI Nº 1697 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

RICARDO MITSURO WATANABE, Prefeito Municipal de Mariápolis, Estado de São Paulo, **faz saber** que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA E PROMULGA**, a seguinte Lei com a redação final;

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade da Prefeitura um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 387.000,00 (trezentos e oitenta e sete mil reais), destinados a suplementar verbas do orçamento vigente, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

2. Executivo

004/22	0412200022002.339039	outros serviços terceiros	R\$ 30.000,00
011/22	0412200032004.339039	outros serviços terceiros	R\$ 40.000,00
054/22	1236100052007.339030	material de consumo	R\$ 5.000,00
030/22	1236500042005.339039	outros serviços terceiros	R\$ 30.000,00
078/22	1230600072012.339030	material de consumo	R\$ 2.000,00
079/22	1230600072012.339030	material de consumo	R\$ 15.000,00
080/22	1236400252033.339030	material de consumo	R\$ 5.000,00
091/22	1030100102017.339030	material de consumo	R\$ 50.000,00
096/22	1030100102017.339039	outros serviços terceiros	R\$ 75.000,00
097/22	1030100102017.339039	outros serviços terceiros	R\$ 65.000,00
108/22	1030100102037.339014	diárias	R\$ 10.000,00
194/22	1545100202028.339039	outros serviços terceiros	R\$ 30.000,00
205/22	2678200232031.339039	outros serviços terceiros	R\$ 30.000,00
TOTAL			R\$ 387.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

Artigo 2º O valor do presente crédito adicional, será coberto com os recursos provenientes da anulação total e ou parcial das seguintes verbas do orçamento vigente:

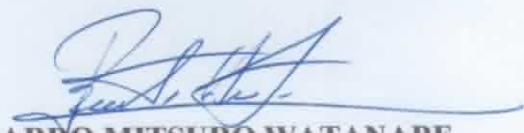
2. Executivo

164/22	0824400172025.339030 material de consumo	R\$ 15.000,00
170/22	0824400172025.339093 indenização restituição	R\$ 15.000,00
173/22	0824400102025.449052 equipamentos	R\$ 10.000,00
156/22	0824300162023.339039 outros serviços terceiros	R\$ 50.000,00
154/22	0824300162023.339036 outros serviços terceiros	R\$ 15.000,00
144/22	1030400122038.319011 pessoal civil	R\$ 20.000,00
128/22	1030100112028.319013. obrigação patronal	R\$ 12.000,00
114/22	1030100102049.339030 material de consumo	R\$ 15.000,00
117/22	1030100102049.339034 outros serviços terceiros	R\$ 10.000,00
129/22	1030100112045.319011 pessoal civil	R\$ 40.000,00
224/22	0412200032004.339046 auxilio alimentação	R\$ 14.570,00
116/22	1030100102049.339030 material de consumo	R\$ 14.000,00
220/22	1030300102051.339030 material de consumo	R\$ 156.430,00
	Total	R\$ 387.000,00

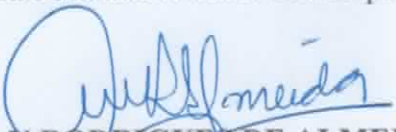
Artigo 3º Fica autorizado a convalidação das peças de planejamento.

Artigo 4º Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 20 de outubro de 2022.


RICARDO MITSURO WATANABE
Prefeito

Publicado e registrado na data supra e afixada no Átrio Municipal.


ANIELLY RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretária de Gabinete